

PORTARIA N° 727 DE 27 DE JULHO DE 1989

(Publicada no Diário Oficial de 28/07/1989)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 593 de 25/11/87 combinado com o Decreto 2.460 de 27/06/89.

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido, para o ICMS MINERAIS/PRIMEIRA OPERAÇÃO o código de receita 0636.

Art. 2º O recolhimento do ICMS/MINERAIS/PRIMEIRA OPERAÇÃO será efetuado no DAE Modelo - 2, obedecendo o prazo estabelecido para a Indústria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de julho de 1989.

RUBENS VAZ DA COSTA
Secretário